

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

DISPENSA Nº 005/2025 – NA FORMA EMERGENCIAL

COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO FOSSA**, para atendimento emergencial ao município consorciado de Capela Nova/MG.

1.2. Execução indireta, de forma imediata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação se faz necessária em caráter emergencial, tendo em vista a necessidade **imediate de remoção de resíduos sanitários e efluentes em fossas sépticas e caixas de gordura** de unidades públicas/privadas, evitando riscos sanitários, proliferação de vetores e prejuízos à saúde pública.

2.2. Este contrato decorre de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, em razão da situação emergencial encontrada no município consorciado, haja vista que todas as hipóteses iniciais de contratação não obtiveram êxito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução contempla a locação de caminhão auto fossa equipado com bomba de sucção a vácuo, com capacidade mínima de 8.000 litros, e equipe técnica habilitada para a execução segura e regular da limpeza, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em conformidade com as normas da legislação ambiental vigente, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os requisitos da contratação são:

- a) Locação de caminhão auto fossa com capacidade mínima de 8.000 litros;
- b) Veículo equipado com bomba de sucção e mangueiras adequadas;
- c) Serviços de sucção, transporte e descarte de resíduos conforme normas ambientais;
- d) Motorista e operador incluso;
- e) Atuação em locais de difícil acesso, se necessário.

5. VISTORIA

5.1. Não haverá necessidade de vistoria prévia.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, realizações de medições, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as especificações do objeto e demais documentos necessários para o cumprimento do contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

7.1.2. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de verificar nos registros da CONTRATADA sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade.

7.1.3. Realizar o pagamento de acordo com o previsto em contrato. Emitir ordens de serviço, disponibilizar informações e local de acesso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o objeto deste Termo de Referência.

8.1.3. Caberá a CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, transporte, estadia, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

8.1.4. Atender às ordens de serviço no prazo estipulado, garantir regularidade ambiental e sanitária na destinação dos resíduos, manter equipe e veículo em condições adequadas e entregar relatório de cada serviço executado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É vedada a subcontratação da prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, não podendo ocorrer em nenhuma hipótese.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada

11.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;

c) número da licitação;

d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços;

e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

11.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme pesquisa de preços anexa, realizada junto a empresas do ramo e registros públicos de contratações similares.

13.2. Esta dispensa emergencial seguirá as especificações abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO FOSSA	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00

14. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), com database vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, conforme art. 92, §3º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao

término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

14.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.001 04 122 2.002 3.3.90.39.00 fichas 10

Barbacena/MG, 12 de junho de 2025

Pedro Paulo Moreira Teles
Diretor de Programas I
Agente de Contratação/Pregoeiro